



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense  
Campus Videira

**EDITAL DG Nº 027/2017 – INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA**

Dispõe sobre o ingresso nos Cursos Superiores do IFC, por meio de transferência interna, externa e retorno de portadores de diploma de cursos superiores, com ingresso previsto para o primeiro semestre de 2018

A Diretora-Geral do Instituto Federal Catarinense – *Campus Videira*, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº 027/2017, vem por meio deste tornar público o Resultado FINAL para ingresso nos Cursos Superiores do IFC, por meio de transferência interna, externa e retorno de portadores de diploma de cursos superiores, com ingresso previsto para o primeiro semestre de 2018.

**1. DO RESULTADO FINAL:**

**1.1 CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA** - Estão homologadas as inscrições e selecionados os candidatos abaixo relacionados:

Nome do Candidato	Situação	Classificação	Fase para matrícula
Gabriel Donatti	Classificado	1º	4ª fase
Josué Luiz Motter Rampon	Classificado	2º	3ª fase
Luiz Eduardo Cardoso	Classificado	3º	3ª fase
Gabriel Sauer	Classificado	4º	3ª fase
Eduardo Kreisler Vergani	Classificado	5º	3ª fase
Carlos Felipe de Oliveira Raymundo	Classificado	6º	3ª fase
Keith Shannon Kubo	Classificado	7º	3ª fase
Willian Machado	Classificado	8º	3ª fase
Alysson Moreira da Silva	Desclassificado*	***	***
Eduardo Miguel Frigeri Medeiros	Desclassificado*	***	***
Josias Redemski Kühl	Desclassificado*	***	***
Wilson Rudymar de Medeiros	Desclassificado*	***	***

RAA



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense  
Campus Videira

\* Não atende aos itens 5.4 – d e 1.3 – a do Edital.

**1.2 CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO** - Estão homologadas as inscrições e selecionados os candidatos abaixo relacionados:

Nome do Candidato	Situação	Classificação	Fase para matrícula
Cristian de Oliveira	Classificado	1º	5ª fase
Rafael Henrique Rampon Cendron	Classificado	2º	5ª fase
Matheus Augusto Camillo	Classificado	3º	3ª fase
Luiz André Nunes da Silva	Classificado	4º	3ª fase

**1.3 CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA** - Estão homologadas as inscrições e selecionados os candidatos abaixo relacionados:

Nome do Candidato	Situação	Classificação	Fase para matrícula
Tainara Deschamps Raymundo	Classificada	1º	3ª fase

## 2. DAS MATRÍCULAS

**2.1** Os candidatos selecionados deverão comparecer na Coordenação de Registros Acadêmicos para efetivar sua matrícula no período de **16 e 17 de novembro de 2017**, das **10h às 20h**, portando os seguintes documentos:

- 02 fotos 3x4 (recentes e iguais);
- Cópia acompanhada de original da Carteira de Identidade (frente e verso);
- Cópia acompanhada de original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia acompanhada de original do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia acompanhada de original do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente;
- Cópia acompanhada de original do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- Cópia acompanhada de original do Título de Eleitor, no caso dos candidatos com idade igual ou superior a 18 anos;
- Comprovante de quitação na justiça eleitoral, no caso dos candidatos com idade igual ou superior a 18 anos, original ou emitida através do site: [http://www.tse.jus.br/internet/servicos\\_eleitor/quitacao\\_eleitoral.htm](http://www.tse.jus.br/internet/servicos_eleitor/quitacao_eleitoral.htm);



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense  
*Campus Videira*

---

- i) Cópia acompanhada de original do Cartão de vacinação constando a vacina contra rubéola ou Declaração de uma unidade de saúde, no caso dos candidatos do **sexo feminino** com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196 de 24/07/96;
- j) Cópia acompanhada de original do Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos candidatos maiores de 18 anos até 45 anos do **sexo masculino**;
- k) Se realizou estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos e/ou documento de revalidação de estudos no Brasil (cópia acompanhada do original);
- l) Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial;
- m) Os candidatos procedentes de outros países deverão apresentar, ainda cópia acompanhada de original da cédula de identidade de estrangeiro (RNE), e/ou outro documento comprobatório com validade nacional;
- n) Cópia acompanhada de original de Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo). Caso este comprovante não esteja no nome do candidato (ou dos pais, ou do responsável, no caso de candidato menor de idade), deverá apresentar também uma declaração simples do proprietário, afirmando o uso do imóvel pelo candidato;
- o) Declaração Negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação em instituições públicas de ensino superior ou nos termos da Lei nº 12.089/2009, e que não estuda em instituições privadas utilizando Bolsa Prouni (Anexo II);
- p) Guia de transferência emitida pela instituição de origem (para os candidatos selecionados por transferência interna e externa).

**2.2** A matrícula do candidato selecionado poderá ser efetivado por terceiros, devendo ser acompanhado de procuração simples (Anexo I) e de cópia de documento de identidade do procurador.

**2.3** Na falta de qualquer documento listado neste edital, o candidato não poderá efetuar a matrícula, perdendo o direito à vaga.

**2.4** O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.

### **3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 Demais informações poderão ser obtidas na Coordenação de Registros Acadêmicos do Instituto Federal Catarinense – *Campus Videira* pelos telefones: (49) 3533-4918/4938 ou pelo e-mail: [secretaria@ifc-videira.edu.br](mailto:secretaria@ifc-videira.edu.br).

*RPA*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense  
*Campus Videira*

---

3.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Departamento de Desenvolvimento Educacional.

Publique-se,

Videira (SC), 14 de Novembro de 2017.

**Rosângela Aguiar Adam**  
Diretora Geral do IFC *Campus Videira*  
Portaria nº 289/2016 - DOU 27/01/2016



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense  
Campus Videira

(ANEXO I)

**PROCURAÇÃO DIRETA – Inscrição e Matrícula para Edital de Transferência Interna, Externa e Retorno de Portadores de Diplomas de Cursos Superiores**

*Pelo presente instrumento particular de procuração, eu:*

Portador da Cédula de identidade (RG) nº: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Residente e domiciliado à: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ Tel. Res ( ) \_\_\_\_\_ / Cel: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**Nomeio e constituo meu procurador(a):** \_\_\_\_\_

Portador da Cédula de identidade (RG) nº: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Residente e domiciliado à: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ Tel. Res ( ) \_\_\_\_\_ / Cel: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**A quem confiro amplos poderes para efetuar minha inscrição e/ou matrícula para processo de transferência interna, externa ou retorno de portadores de diplomas de cursos superiores no:**

IFC - Campus \_\_\_\_\_ para o 1º semestre letivo de 2018, no

Curso: \_\_\_\_\_

*\*Todos os campos devem ser preenchidos com letra legível e no caso do e-mail, observar as letras maiúsculas e minúsculas.*

\_\_\_\_\_ (SC), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do(a) candidato(a)

Nome do(a) Procurador(a): \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Procurador(a)

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

*RAA*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense  
Campus Videira

---

(ANEXO II)

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE MATRÍCULA SIMULTÂNEA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, nos termos da Lei nº 12.089/2009, que no ato do cadastro para o Curso de \_\_\_\_\_ do IFC – Campus \_\_\_\_\_, não ocupo, na condição de estudante, vaga em outro Curso de Graduação do IFC, tampouco vaga em Curso(s) de Graduação de outra(s) Instituição(ões) Pública(s) de Ensino Superior, em todo o Território Nacional, nem como bolsista do PROUNI. Declaro, também, que tenho ciência de que não poderei ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, outra vaga em Curso de Graduação do IFC ou em Curso de Graduação de outra(s) Instituição (ões) Pública(s) de Ensino Superior, em todo o Território Nacional, até a conclusão do Curso de \_\_\_\_\_ do IFC, que ora me matriculo, salvo se houver o cancelamento de matrícula, por qualquer motivação pessoal ou legal, situação em que poderei ingressar em outra Instituição Pública de Ensino Superior, observado, sempre, o disposto na Lei nº 12.089/2009.

\_\_\_\_\_ (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

Nome do pai, mãe ou responsável legal (quando o(a) candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos): \_\_\_\_\_

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando o(a) candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos): \_\_\_\_\_

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

*R.A.A.*